



Of. PR/DL 8/2019-A

Jundiaí, em 24 de janeiro de 2019

Exm.º Sr.
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


Ref.: Reitera o Ofício PR/DL 479/2018, de 07/02/2018 (cópia anexa), de solicitação de informações técnicas para instrução do Projeto de Lei Complementar n.º 1.032, de autoria do Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, que altera a Lei Complementar n.º 552/2014, que permite parcelamento de débitos tributários e não tributários, nas condições que especifica, para prever novas formas e condições de parcelamento e pagamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para reiterar o ofício em referência, que solicita o envio das informações discriminadas pela Consultoria Jurídica desta Casa em seu Despacho n.º 95 (cópia anexa), reputadas como imprescindíveis para a adequada instrução do Projeto de Lei Complementar n.º 1.032, que altera a Lei Complementar n.º 552/2014, que permite parcelamento de débitos tributários e não tributários, nas condições que especifica, para prever novas formas e condições de parcelamento e pagamento (cópia também anexa).

No aguardo do costumeiro pronto atendimento de V. Ex.^a, despeço-me cordialmente.


FAOUAZ TAHA
Presidente

RECEBI	
Ass: _____	
Nome: _____	Christiane
Em _____	28/01/19



Of. PR/DL 8/2019-B

Jundiaí, em 24 de janeiro de 2019

Exm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor de Governo e Finanças
Prefeitura Municipal de Jundiaí

Ref.: Reitera o Ofício PR/DL 479/2018, de 07/02/2018 (cópia anexa), de solicitação de informações técnicas para instrução do Projeto de Lei Complementar nº 1.032, de autoria do Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, que altera a Lei Complementar nº 552/2014, que permite parcelamento de débitos tributários e não tributários, nas condições que especifica, para prever novas formas e condições de parcelamento e pagamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para reiterar o ofício em referência, que solicita o envio das informações discriminadas pela Consultoria Jurídica desta Casa em seu Despacho n.º 95 (cópia anexa), reputadas como imprescindíveis para a adequada instrução do Projeto de Lei Complementar n.º 1.032, que altera a Lei Complementar n.º 552/2014, que permite parcelamento de débitos tributários e não tributários, nas condições que especifica, para prever novas formas e condições de parcelamento e pagamento (cópia também anexa).

No aguardo do costumeiro pronto atendimento de V. Ex.ª, despeço-me cordialmente.


FAOUAZ TAÇA
Presidente

